



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 091

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2016.

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao Departamento de Saúde (uso exclusivo da Vigilância em Saúde); conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital.

### RECURSOS:

(252) 06.01.10.305.0075.2.155.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – Fonte 1333 – VIGIASUS.

(510) 06.01.10.305.0075.2.155.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – Fonte 3333 – VIGIASUS.

Critério menor preço por item

			15		
			16		
			17		
			18		
			19		
			20		



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76

### MEMORANDO INTERNO



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
FABIANO LOPES BUENO  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Siqueira Campos (PR), 09 de Novembro de 2016.

Venho através deste, solicitar Aquisição de **01 Veículo 0KM , CARRO**, a ser adquirido com recursos específicos para este fim, oriundos da Vigilância em Saúde (VIGIASUS CAPITAL) da SESA/PR Governo do PARANÁ, conforme plano de trabalho e as cotações que seguem anexas, para orientação à abertura de processo licitatório, com as especificações básicas que segue abaixo:

Veículo Tipo: AUTOMÓVEL/CARRO 4 portas

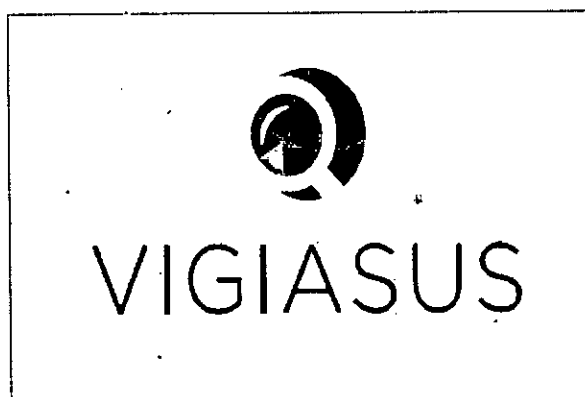
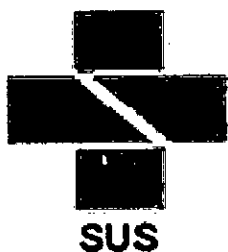
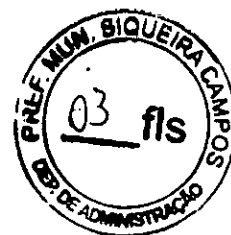
Cor: BRANCO

Capacidade Tanque de Combustível: MÍNIMO 48 LITROS

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.

  
**WILHA GALDINO ALVES**

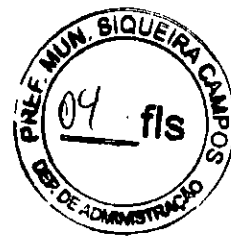
Diretor Dep. Munic. de Saúde



**(Descritivo da Aplicação dos Recursos do  
Programa de Qualificação das Ações de  
Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado  
do Paraná.)**

**Município de Siqueira Campos**

**Julho de 2016**



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO**

**LUIZ HENRIQUE GERMANO  
VICE-PREFEITO**

**WILHA GALDINO ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SANDRA MARA DE OLIVEIRA**  
Coordenador de Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica

**VIVIANE DE FATIMA XAVIER QUEIROZ**  
Coordenador de Vigilância Sanitária

## DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### VIGIASUS



Apresentamos o Descritivo de Aplicação do Recurso previsto na Resolução SESA/PR nº 616, de 23 de dezembro de 2015, referente ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – no Estado do Paraná - VigiaSUS.

De acordo com a Resolução e Deliberação CIB, o Estado do Paraná repassará **R\$ 52.795,42 (Cinquenta dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)** do Programa VigiaSUS para o Município de Siqueira Campos, sendo R\$ 24.792,15 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos) para despesas correntes/custeio e R\$ 32.581,46 (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos) para despesas de capital/investimento.

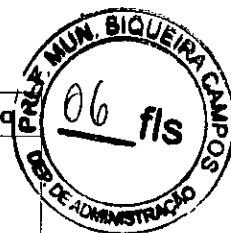
#### CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Conforme determina o Artigo 6º da Resolução SESA/PR nº 150/2013 a contrapartida municipal será a execução das ações de Vigilância em Saúde, já pactuadas e as que comporão o Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP, Decreto nº 7.508/12, onde serão especificados os elencos das mesmas de acordo com a sua complexidade.

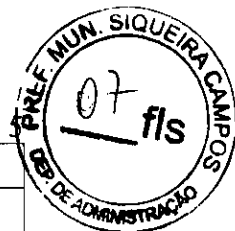
#### DESPESAS CORRENTES/CUSTEIO:

O município de Siqueira Campos definiu as seguintes prioridades:

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Estimado
<b>a) Recursos humanos</b>			
Capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde (mencionar o curso, número de servidores e carga horária)			R\$ 0,00
Diárias para participação de servidores em capacitações de Vigilância em Saúde			R\$ 7.680,00
<b>b) Serviços de terceiros</b>			
Aluguel de imóveis para a Vigilância em Saúde Municipal			R\$ 2.600,00
Compra de serviços laboratoriais para análises de interesse em vigilância em saúde (Sanitária, epidemiológica ou ambiental. Ex.: VIGIAGUA)			R\$ 0,00
Confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico como folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners, manuais, guias de vigilância epidemiológica, etc. (informar o título e quantidade)			
Manutenção de veículos e equipamentos da Vigilância em Saúde (Ex.: rede de frio, geradores, turbidímetro, etc.)			
Locação de espaço p/ realização de capacitações e eventos da Vigilância em Saúde			
Pagamento de Internet para a Vigilância em Saúde			
<b>c) Material de consumo</b>			



Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Estimado
Bobinas de gelo reciclável (para manter temperatura adequada das amostras de água para consumo humano e vacinas);			
Bolsas para agentes de endemias			R\$ 5.000,00
Caixa de madeira para envio de animais peçonhentos			
Caixas térmicas de poliuretano para transporte e conservação de amostras de interesse de vigilância em saúde (amostras de água para consumo humano, imunológicos(vacinas), etc)			
Combustível	924,25	3,8	R\$ 3.512,15
Equipamento de proteção Individual - EPI's para agentes de endemias (boné, calça, camisa de manga longa, camiseta, meia, flanela, cinto, botina, máscara semi-facial, luva nitrílica para proteção no manuseio de inseticida, abafador de ruído, luva vaqueta para remoção de resíduos)			R\$ 3.000,00
Equipamento de proteção Individual - EPI's para investigação de local de infecção de hantavirose: máscara facial. Nível de segurança P3.			
Equipamento de proteção Individual - EPI's para manejo de animais peçonhentos (luva vaqueta e pinça longa – 25 cm)			
Equipamento de proteção Individual - EPI's para Vigilância Sanitária (Colete, bota, jaleco de manga longa, crachá de identificação, óculos de proteção, luva nitrílica, protetor solar, caderneta, lápis, caneta, bolsa, prancheta e apontador)			R\$ 1.000,00
Kit interior da bolsa de agentes de endemias (tubos, pipetas, pranchetas, lápis, apontador, caderneta, pasta de papelão com elástico, tubo de cola branca, caneta, giz de cera, pacote de elástico, pesca-larva, colher, bacia plástica, lanterna, escala métrica, protetor solar, repelente e capa de chuva)			R\$ 1.000,00
Material de escritório			R\$ 1.000,00
Material para coleta de encéfalo de cães (pinças, tesoura de ponta fina reta, faca, chaira, formão, machadinha, etc.)			
Potes de amostra universal para envio de animais peçonhentos (aranha, etc.)			
Reagente para leitura de cloro residual livre em amostras de água para consumo humano (VIGIÁGUA);			
Reposição de peças para equipamentos de aspersão			
Termômetro digital de máxima e mínima			



Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Estimado
para sala de vacina			
Termômetro laser para verificação de temperatura na inspeção sanitária			
Termômetro laser para verificação de temperatura no recebimento de imunológicos (vacinas e soros)			
<b>Total</b>			



**( DESPESAS DE CAPITAL/INVESTIMENTO:**

As despesas de capital/investimentos o município de Siqueira Campos definiu as seguintes prioridades:

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Estimado
<b>Equipamentos/material permanente</b>			
Equipamentos de informática para a Vigilância em Saúde (ex: computador, impressora, notebook, projetor de multimídia, webcam, etc.)			
Equipamentos para ações de Vigilância em Saúde (ex: impressora, fax, aparelho telefônico, aparelho celular, câmera fotográfica/filmadora, televisão, GPS, microscópio para identificação de larva, ar condicionado, etc.)			
Equipamentos para estruturar a rede de frio (ex.: geladeira para vacina com porta de visualização de conteúdo com alarme acoplado, freezer horizontal para condicionamento de bobinas de gelo reciclável, gerador de energia, ar condicionado etc.)			
Escada de alumínio para busca de larvas do <i>aedes aegypti</i> em local elevado			
Turbidímetro e equipamento comparador colorimétrico para leitura de cloro residual livre em amostras de água para consumo humano (VIGIÁGUA)			
Pulverizador costal motorizado (UBV)			
Pulverizador costal manual (UBV)			
Veículo (automóveis, caminhonete, motocicleta, bicicleta, carreta reboque, barco para uso exclusivo da Vigilância em saúde)	1	R\$ 32.581,45	R\$ 32.581,45
<b>Total</b>			<b>R\$ 32.581,45</b>

**Prestação de Contas:**

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 e a Resolução SESA/PR nº 616/2015 as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, e serão monitoradas pelo Grupo Gestor do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiáSUS.





**GRUPO  
OURICAR**



Santo Antonio da Platina/PR, 05 de novembro de 2016.

**REF: ORÇAMENTO DE VEICULO**

**Cliente: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**CNPJ: 09.353.968/0001-76**

**REF.: ORCAMENTO DE VEICULO**

Marca.....CHEVROLET  
Tipo.....AUTOMÓVEL – 04 portas  
Modelo..... GM/Onix Joy  
Motor.....1.4L - FLEXPOWER  
Ano Modelo.....2016/2017  
Cor.....Branco

Itens de Série: Cod R7C

Airbag duplo / Monitoramento de pressão de pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Parachoques pintados na cor do veículo / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Transmissão manual de seis velocidades / Vidro elétrico nas portas dianteiras / Banco traseiro rebatível / Provisão para instalação de rádio / OnStar - Pacote Safe

Preço tabela: R\$ 40.190,00

Valor desconto Cnpj: R\$ 36.974,48 8% desconto CNPJ

Prazo entrega entre 30 a 45 dias

Contato:Edimir Cardozo 43 96337584

**CANTARELLO VEICULOS E PECAS LTDA**

CNPJ 04.972.647/0001-36 IE 90254431-33

ROD BR 153 – KM 43, Nº2761 – VL CLARO

SANTO ANTONIO DA PLATINA PR – CEP 86.430-000

Fone: (43) 3534-9999



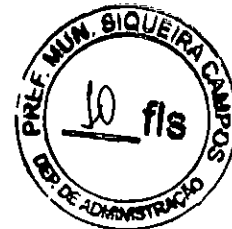
**Automar**

O melhor da nossa história é você.



www.grupoautomar.com.br

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2016.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PR.  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS.  
ATT/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

REFERENTE ORÇAMENTO DE COMPRA.

MARCA: VOLKSWAGEN.

MODELO: NOVO GOL 1.0 TRENDLINE TOTAL FLEX ( 04 PORTAS ).

COR: BRANCA ( PINTURA SÓLIDA ).

ANO/MODELO: 2016/2017

OPCIONAIS: DIREÇÃO HIDRÁULICA / VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS  
DIANTEIRAS / TRAVA NAS QUATRO PORTAS.

VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO COM FRETE INCLUSO:

RS 38.500,00 ( TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS )

PRAZO DE ENTREGA: 60 ( SESENTA ) DIAS ÚTEIS.

ATENCIOSAMENTE,

  
LUIZ GONZAGA LIMA (LG).

GRUPO AUTOMAR – SAP.

CONSULTOR DE VENDAS CORPORATIVAS.

E-MAIL: [lgautomar@gmail.com](mailto:lgautomar@gmail.com)

TEL: 43 – 3534 0001 CEL.: 43 – 9801 2921 ( TIM ) OU 9181 2021 ( VIVO ).

**55.683.478/0007-40**

AUTOMAR VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Av. Frei Guilherme Maria 1251  
Jardim Eggea - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - PR

# ITENS DE SÉRIE

**MEU NOVO GOL TRENDLINE 1.0 - ITENS DE SÉRIE -  
PÁGINA - 4**

**POR FAVOR, NOTE QUE ALGUNS ITENS DE SÉRIE  
FORAM**

**SUBSTITUÍDOS POR OPCIONAIS QUE FORAM  
SELECIONADOS.**

**STANDARD**

**"ABS"-FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E**

**"EBD" - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM**

**"E-FLEX" - SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM**

**RESERVATÓRIO ADICIONAL DE GASOLINA**

**"ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA**

**2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)**

**2 APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS**

**2 PORTAS**

**ALERTA SONORO E VISUAL PARA NÃO UTILIZAÇÃO**

**DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA**

**ANTENA NO TETO**

**BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA**

**BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL**

**CAPA DOS RETROVISORES E MAÇANETAS NA COR**

**PRETA**

**CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-**

**TENSIONADOR, LIMITADOR DE CARGA E**

**REGULAGEM DE ALTURA**

**DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO**

**DIREÇÃO HIDRÁULICA**

**FARÓIS SIMPLES COM MÁSCARA ESCURECIDA**

**LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO**

**LUZ DE FREIO ELEVADA (BRAKE LIGHT)**

**MOTOR 1.0L**

**PARA-SOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA**



**Automar**

Fazendo sempre melhor.

www.grupoautomar.com.br



**PARA-SOL COM ESPELHO PARA PASSAGEIRO  
PNEUS 175/70 R14  
PORTA-REVISTAS NO ENCOSTO DO BANCO DO  
PASSAGEIRO  
PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO  
RETORREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO  
RETROVISORES COM COMANDO INTERNO MANUAL**

**REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO  
RODAS DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS "XISTO"  
TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL  
TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES  
TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS  
VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS**



# Automar

Fazendo sempre melhor.

www.grupoautomar.com.br



## Escolha sua motorização e transmissão

- MOTORIZAÇÃO
- POTÊNCIA
- TRANSMISSÃO
- PREÇO\*<sup>1</sup>
- SELECIONE

82 CV  
1.0 (E) / 75 CV (G) MANUAL DE 5 VELOCIDADES

### DESTAQUES DA VERSÃO

#### INFORMATION

- RODAS DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS "XISTO"
- "ABS"-FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E "EBD" - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM
- 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)
- "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS
- LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
- RETRORREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTUR



# Automar

Fazendo sempre melhor.

www.grupoautomar.com.br



## Escolha sua motorização e transmissão

- MOTORIZAÇÃO
- POTÊNCIA
- TRANSMISSÃO
- PREÇO\*<sup>1</sup>
- SELECIONE

82 CV  
1.0 (E) / 75 CV (G) MANUAL DE 5 VELOCIDADES

### DESTAQUES DA VERSÃO

#### INFORMATION

- RODAS DE AÇO ARO 14" COM CALOTAS "XISTO"
- "ABS"-FREIOS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E "EBD" - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM
- 2 AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA)
- "ESS" - ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS
- VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS
- LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO
- DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO
- PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCÍMETRO E MARCADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL
- RETRORREFLETORES NO PARA-CHOQUE TRASEIRO
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTUR



# Samp Autoveículos Ltda

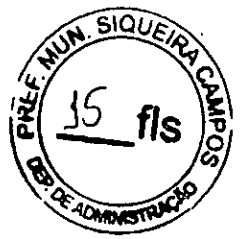
CNPJ:78.066.800/0001-00 IE:51.301.181-45

Rua Dep. Benedito Lucio Machado, 31

Santo Ant. Platina - PR - 86430.000

Fone: (43) 3534-4020 Fax: (43) 3534-2300

e-mail: vendas@sampfiat.com.br



## COTAÇÃO DE PREÇOS VALOR ESTIMADO DE MERCADO

### Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR

Item	Qtd	Unid	Descrição do Veículo	Valor Unit.
01	01	UN	Veículo automotor Palio Attractive 1.0 4P. 8 (oito) válvulas, ano modelo de fabricação 2016/2017. Cor branca, gasolina/álcool (bi-combustível de 04 cilindros, motor com potência máxima de 75 cavalos, tanque de combustível com capacidade de 48 (quarenta e oito) litros, transmissão mecânica/manual de 05 (cinco) marchas sincronizadas para a frente e 01 (uma) marcha à ré, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS, rodas em aço de aro 14, pneus 175/65 Rodas 14, acompanhado de todos os equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 45.050,00

Valor total é de R\$ 45.050,00 ( Quarenta e cinco mil e cinquenta reais )

Santo Antônio da Platina, 07 de Novembro de 2016

Jose Francisco Bueno Junior  
Samp Autoveículos Ltda  
(43) 3534-4020  
(43) 9911-3938

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Setor de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 10 de novembro de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para aquisição de um veículo automotor zero KM, para o Departamento de Saúde com recurso do VIGIASUS.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**  
**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para aquisição de um veículo automotor zero KM, ano fabricação 2016, para o Departamento de Saúde.

Informamos que o valor máximo estimado para a aquisição do veículo é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais), conforme cotações de preço anexas.

Atenciosamente,

  
**Angélica Oliveira da Silva Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 11 de novembro de 2016.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração – Setor de Licitação

Conforme solicitação segue a dotação para realização de LICITAÇÃO para aquisição de um veículo automotor zero KM, ano de fabricação 2016, para o Departamento de Saúde (VIGIA SUS CAPITAL).

De acordo com o Setor de Licitação, o valor da mesma está estimado em R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(252) 06.01.10.305.0075.2.155.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	3333	Vigia Sus
(510) 06.01.10.305.0075.2.155.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	3333	Vigia Sus
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		

**Rorivaldo José Estevão S**  
Contador  
SITCRC/PR 063.947/O-7 ATRES



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016

### EXCLUSIVO MEs E EPPs – LC 147/2014

#### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 74/2014 e 88/2016, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2016, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO", adjudicação por ITEM, visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, para uso do Departamento da Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela LC 147/2014, Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 05/12/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 05/12/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao Departamento de Saúde (uso exclusivo da Vigilância em Saúde); conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais).



### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, total ou parcialmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

5.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos do credenciamento e os 02 (dois) envelopes de documentos: envelope A - Proposta de Preço e envelope B - Habilitação.

5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 59/2016**

PROponente: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.

**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 59/2016**

PROponente: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

Identificação se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não.



5.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## 6 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(252) 06.01.10.305.0075.2.155.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – Fonte 1333 – VIGIASUS.

(510) 06.01.10.305.0075.2.155.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente – Fonte 3333 – VIGIASUS.

## 7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

7.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

7.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante: (ANEXO V);
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação. (ANEXO II).
- e) Declaração atualizada de estar enquadrada na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o artigo 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo anexo VI) firmada pelo contador da empresa, ou outro documento oficial (Certidão Simplificada da Junta Comercial Atualizada)

7.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante investidora em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CÔNTRATO SOCIAL**:

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

7.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

7.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

7.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

---

8.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal:

8.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do veículo constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do veículo será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição do item deverá atender ao disposto no Anexo - I deste Edital.

8.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, bem como as características do produto.

8.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

8.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



8.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

8.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes:

8.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02:

8.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pelo pregoeiro e sua equipe de apoio a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

9.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

9.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de Empresário:

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação:



9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- c) Declaração de Compromisso e Idoneidade. (ANEXO IX).
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar. (ANEXO VIII)
- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que existem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

### 9.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedidas) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passadas) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

### 9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) em plena validade;
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

### 9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da direção em exercício;





9.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na compliance da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

10.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

10.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento:

10.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

10.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

10.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

10.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

10.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e habilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação.

10.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.10 A decisão em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

10.9 As licitações classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

10.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

10.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

10.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas:





10.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço será aceitável ou as ofertas de menor preço sejam habilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

10.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, encaminhadas das causas da desclassificação.

## II DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação resultante desta Licitação será exigida a prestação de garantia total de, no mínimo, 01 (um) ano sobre o veículo objeto desta.

11.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

11.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual fará parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

11.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

11.5 Incumbirá à licitante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

11.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e chancela depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## 12 DO PAGAMENTO

Prefeitura de Siquiera Campos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16.2.3 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital:

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

CONTRATADA desatender tais requisitos:

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da

15.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1 Incumbe à Contratada:

### 16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

### 15 DA VIGENCIA

14.2 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

14.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Aquisição, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

### 14 DOS PRAZOS

13.2 O prazo de entrega do veículo é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

13.1 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

### 13 DA ENTREGA

12.1 Os valores decorrentes do objeto da licitação será pago de forma à vista após realização entrega do veículo.



17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

IX, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

licitante vencedor e exatas no processo administrativo a que se refere este certame;

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o

VIII, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VII, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a

VI, a dissolução da empresa;

V, a decretação de falência;

forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

IV, o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na

assumida;

bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação

associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial,

III, a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a

II, a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

I, o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

contratório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.2.1 Entilhadamente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o

8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2 ( ) Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n.

penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das

certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com

nesse Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas

## 17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.2.5 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou su-  
periores as utilizadas na fabricação do veículo.

vigência da garantia.

rências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a

feitos sistêmicos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocor-

16.2.4 Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar



## 18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que enstajar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inserido como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## 19 DOS RECURSOS

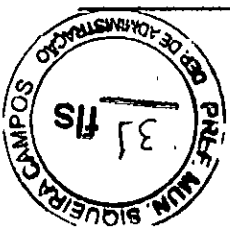
19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerrçada.

19.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da sessão das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital.

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão:

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.



Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



Wylla Galvão Alves  
Diretor do Departamento de Saúde

Siqueira Campos, 11 de novembro de 2016.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do site

juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o

instaurado, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 No caso de alteração desde Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando,

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

segurança da contratação.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação e a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a

da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

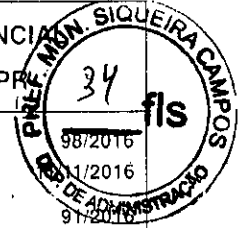
Nr.: 59/2016 - PR

Processo Administrativo:

Data do Processo Adm.:

Processo de Licitação:

Data do Processo:



Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UND	AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO COP BRANCA - VEICULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS, MOTRIBACAO MINIMA DE 40 CV - 1.0, BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, AS QUENTE E KIT DE VISIBILIDADE (LIMPADOR E ACUSADOR DO VIDRO TRASEIRO), COR BRANCA.		38.500,0000	38.500,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	38.500,0000

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

em de 2016.

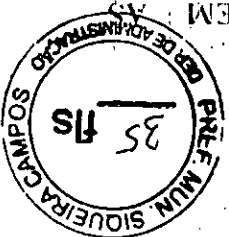
Edital convocatório.

requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e que esta empresa atende plenamente os qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de Empresa (que subscreeve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital, que os n.º XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta DECLARAÇÃO para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II



Nome e CPF do responsável legal

(assinatura do responsável legal)

Atenciosamente,

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total

o fornecimento do material ora licitado.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para

Saúde); conforme Anexo I, que é parte integrante deste edital.

Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos (uso exclusivo da Vigilância em  
 OBJETO: O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro destinado ao

XX/2016, e como segue:

com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_  
 forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade  
 PRESENCIAL Nº. XX/2016, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora,  
 Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO

Endereço:

CNPJ:

Nome da Empresa:

(emitida em papel timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n. .... por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a respectiva opção)

ANEXO IV



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seus(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nome(a) e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa): inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

em ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
 Razão Social (assinatura dos(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
 (Reconhecer Firma)



Contador da Empresa

Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).

Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de

completa), declara que a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei

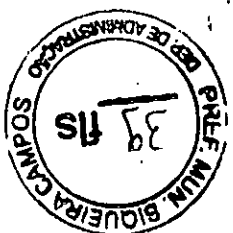
N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço)

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI





ANEXO VII  
MINUTA CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº .....2016 DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE  
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... com sede a Rua ..... nº ..... Bairro ..... na cidade de ..... Estado ..... doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor.....brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ...../2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao Departamento de Saúde (uso exclusivo da Vigilância em Saúde).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução da entrega do veículo obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº ..... - Pregão Presencial nº ...../2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da sua assinatura, tendo em vista que o prazo da garantia ser de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), este valor não haverá reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotação orçamentária:

(252) 06.01.10.305.0075.2.155.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente –  
Fonte 1333 – VIGIASUS.





(510) 06.01.10.305.0075.2.155.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente  
Fonte 3333 - VIGIANTES.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**A CONTRATANTE COMPETE:**

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer a entrega dentro das normas do objeto;

b) Fiscalizar a entrega do objeto em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;

c) Efetuar os pagamentos em razão da entrega realizada;

d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

**A CONTRATADA COMPETE:**

a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do veículo fretado, bem como sua entrega;

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da solicitação;

d) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para Prefeitura de Siqueira Campos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

e) Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistêmicos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas correlatas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

f) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superior às utilizadas na fabricação do veículo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a seguinte ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva do veículo;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preço do veículo, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

serviços ou fornecimento de material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderá ser suspensas as estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições competentes;

suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial PARÁGRAFO QUARTO - Se existir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia existam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não necessário;

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente; se na futura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado Contrato;

não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando esta caracterizada a inexecução total do PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, sangão aplicada com base no subitem anterior.

ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação (d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto (5) (cinco) anos;

(e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até ano da infração;

cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao as especificações, prazos de execução e entrega, será correspondente a 10% (dez por b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância global contratado;

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor b) Multa;

a) Advertência;

autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

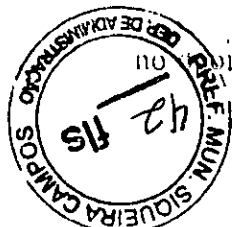
As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

CONTRATANTE. contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do preposos. (Art. 7º da Lei 8.666/93);

ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e; na responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou



**CLAUSULA NONA - DAS CAUSAS DE RESCISAO**

Os motivos de resciso deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou insolvência de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falhecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

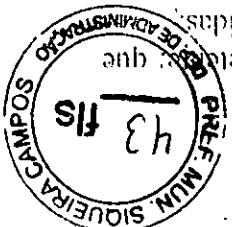
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, desde já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93).

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de resciso administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

**CLAUSULA DECIMA - DAS PROIBICOES**

É vedada a CONTRATADA:



TESTEMUNHAS:

FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Siquiera Campos, xxxx de xxxxxx de 2016.

o subscrevem.  
(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato; Para cumprir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siquiera Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato;

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siquiera Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato; Para cumprir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siquiera Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

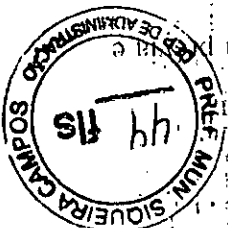
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou inobservância não explicitada nas cláusulas deste instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

inadimplemento pela CONTRATANTE.

- a) Cautelar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando



Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Pregão Presencial nº 7 XX2016 que:

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da Lei, para fins de participação no

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

ANEXO VIII  
MODELO



Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

de \_\_\_\_\_ de 2016.

ocorrências posteriores.

• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar

Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública

todas as informações;

• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de

Pregão Presencial nº xx/2016 que:

representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu

Declaração de Compromisso e Idoneidade

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016

ANEXO IX



Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente.  
\_\_\_\_\_ (endereco completo)  
A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

PREÇÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

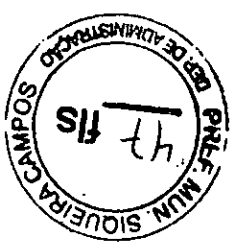
declarado).

(OBS: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato  
impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta  
declaração).

HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA

ANEXO X  
MODELO



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitação.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 16 de novembro de 2016.

Prezado Senhor,


Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 59/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

  
**Angélica Oliveira da Silva Rodrigues**  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1459  
Data: 16/11/2016  
Horário: 09:16  
Assinatura: 





## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º  
59/2016. Ressalvas. **LEGALIDADE**.

Veio o presente instrumento convocatório para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 59/2016 (exclusivo para micro e pequenas empresas), que iniciará o processo licitatório para a aquisição de um veículo para o Departamento de Saúde do Município, com recursos oriundos do programa VIGIASUS da SESA/PR, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 59/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

O bem objeto deste certame parece se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base no menor preço obtido em cotações, as quais constam dos autos.

A efetiva necessidade na aquisição deste produto e a comprovação de que o mesmo não foi objeto de outro procedimento para os mesmos fins cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

Cabe também ao ordenador da despesa, que tem conhecimento técnico para tanto, perceber se a forma de definição do objeto corresponde às



necessidades do Município e se não traz prejuízos ou restrições indevidas aos licitantes, buscando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para o ente de direito público.

A principal ressalva que se faz é no sentido da vedação de indicação de marcas. Para a maioria dos itens não há conhecimento técnico suficiente para esta apreciação, pedindo-se para que o ordenador da despesa faça esta análise. Ainda que não se perceba facilmente a indicação, eventual descrição que leve a alguma restrição indireta deve ser retirada e/ou reformulada, sob pena de nulidade de todo o certame.

Assim sendo, nos termos ora propostos, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 59/2016, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, respeitadas a leis pertinentes.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 16 de novembro de 2016.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

CONTROLADORIA INTERNA



## PARECER Nº 085/16

PROCESSO Nº 091

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 059/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Saúde requer aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para uso exclusivo da Vigilância em Saúde), com especificações no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 49 e 50 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 17 de novembro de 2016.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 386/2016 - SERMALI

OBJETO: Aquisição de uma Base Móvel referente ao Convênio nº 155/2016 firmado entre o Município e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2016 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 02 de dezembro de 2016 às 14h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site [https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao\\_05/index.asp](https://www6.caixa.gov.br/fornecedores/pregao_05/index.asp). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e ou (41) 3381-6670

São José dos Pinhais, 16 de novembro de 2016.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

105062/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 32/2016-SERMAI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de levantamentos topográficos em diversas localidades do Município, compreendendo: demarcação de lotes e quadras do Município; levantamento planialtimétrico cadastral de áreas urbanas e rurais; levantamento planimétrico cadastral de áreas urbanas e rurais; levantamento planialtimétrico cadastral de ruas e estradas, levantamento planimétrico cadastral de ruas e estradas, execução de alinhamentos prediais, bem como implantação de novos marcos geodésicos para melhorar a rede de referência da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais (PMSJP).

JULGAMENTO E NOTAS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Empresa	Nota da Proposta Técnica (NPT)
SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA - ME	84,00 pontos (Oitenta e quatro pontos)
DIMASTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/S LTDA	77,91 pontos (Setenta e sete vírgula noventa e um pontos)

Em conformidade com o subitem 3.5.1.7 do Edital as empresas participantes DIMASTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS S/S LTDA e SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA - ME ficam classificadas para a próxima fase do certame. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a íntegra deste Julgamento está disponível no site [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br), que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste julgamento, nos termos do Art.º 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e comunica que em não havendo interposição de recursos a abertura dos Envelopes N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) será realizada no dia 28/11/2016 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, localizada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1.101 - Centro.  
Data do Julgamento: 17/11/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS  
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

105172/2016

**Sapopema**

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 5.450/2005, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais N.º 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N.º 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Chocotones para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com recursos do SCFV/PAIF E PPAS - do Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 30/11/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 - Centro, Sapopema - PR, ou através do site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

Sapopema, 18 de novembro de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Pregoeira

104862/2016

**Sarandi**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2016-PMS

OBJETO: Aquisição de kits de uniforme escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 01/12/2016 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacaopms@hotmail.com. Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br).

Sarandi, 17 de novembro de 2016

Renan Batista Meyring  
Pregoeiro Oficial

105122/2016

**Saudade do Iguçu**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 014/2016 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguçu, designada pela Portaria Municipal 49/2016 de 28 de junho de 2016, composta pelos membros, DAIANE CAMBRUZZI - Presidente, JOSE ROBERTO BOCALON - membro e ALEX SANDRO DA R. BATISTA - membro torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço n.º 014/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de reforma de sala para agente de endemia, de vigilância sanitária, sala de vacina e de imunização, junto ao posto de saúde para o setor de vigilância sanitária, conforme projetos e especificações anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. CLASSIFICAÇÃO: ARTEFATOS DE CIMENTOS LOJATEX LTDA - ME, CNPJ N.º 05.364.911/0001-11, COM O VALOR GLOBAL R\$ 25.088,47 (vinte e cinco mil oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) - 1º LUGAR e M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N.º 16.700.335/0001-52, COM O VALOR GLOBAL R\$ 25.328,87 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) - 2º LUGAR. Saudade do Iguçu, 17 de novembro de 2016.

104973/2016

**Siqueira Campos**

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação - Pregão Presencial n.º 59/2016

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro destinado ao Departamento de Saúde para uso exclusivo da Vigilância em Saúde, recurso VIGIASUS.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 05/12/2016.

ABERTURA: 05 de dezembro de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO: [www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi/](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/doi/)

Siqueira Campos, 17 de novembro de 2016.

Mirlam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

105206/2016

**Teixeira Soares**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/16

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA DUAS SALAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SALA DE ENDEMIAS, SALA DE REDE DE FRIOS E SALA DE VACINA, COM RECURSOS DO PROGRAMA VIGIA SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**DATA:** 02/12/2016

**HORA:** 09:40 Horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 - centro.

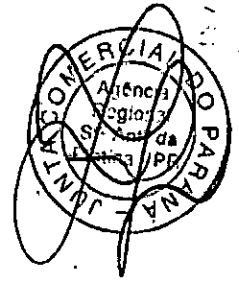
**QBS:** O EDITAL encontra-se disponível no site [www.teixeirasoaresh.pr.gov.br](http://www.teixeirasoaresh.pr.gov.br). Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0\*\*42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 18 de novembro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER  
Prefeito Municipal

105041/2016

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



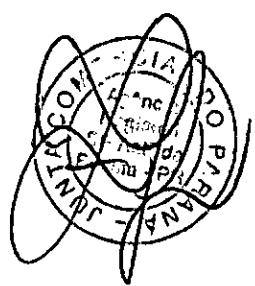
CELSO DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, n°. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob n°. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Oliveira Motta, n°. 1040 - Apt°. 811, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 4.969.025-8-PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quarta e última alteração de contrato social, arquivada sob n°. 20082840415 por despacho em sessão de 01 de Julho de 2008, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por objeto conforme a cláusula quarta da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins".

*Handwritten signatures and initials.*



**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Incluem-se no objeto social da empresa: "o comércio de pneus, componentes automotivos e atuar como correspondente no País".

Em razão da presente alteração, a cláusula quarta da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins; e atuar como correspondente no País".

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica elevado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o aumento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizados da seguinte maneira: R\$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato com recursos provenientes da conta de Reserva de Lucros e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014.

Com a alteração do capital social da empresa, a cláusula sétima da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada, passam a ter a seguinte redação:

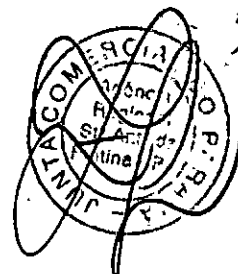
**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
CELSO DE SOUZA SCHMIDT	2.940.000	2.940.000,00
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA	30.000	30.000,00
MARCELO DE PAULA SCHMIDT	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000</b>	<b>3.000.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO RAMOS**  
 Certifico que o SELO DE  
 AUTENTICIDADE está afixado  
 na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - Fica criada uma filial, na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para efeitos fiscais e cujo ramo de atividade será o "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins", iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica criada uma filial, na Rua Geraldo Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para efeitos fiscais e cujo ramo de atividade será o "Comércio de veículos usados", iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - O endereço da sócia ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, que era na Avenida Oliveira Motta, n°. 1040 - Apt°. 811, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, passa a ser na Rod. Benedito Lucio Machado, n°. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná

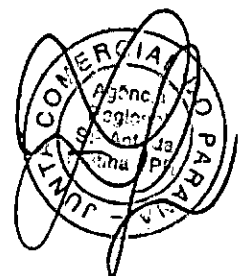
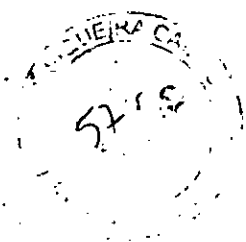
CLÁUSULA NONA - Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, n°. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de

*[Handwritten signatures]*





**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

empresa, inscrita no CPF/MF sob n°. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 4.969.025-8-PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quarta e última alteração de contrato social, arquivada sob n°. 20082840415 por despacho em sessão de 01 de Julho de 2008, resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato nas omissões do Código Civil rege-se-á de forma supletiva pela Lei das S/A.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", e têm sede e domicílio na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP. 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

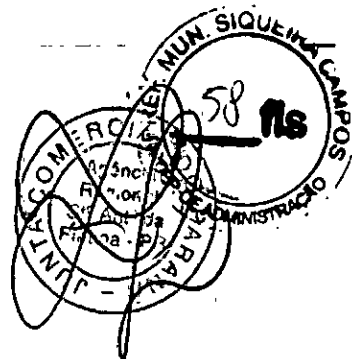
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*E*  
*JMA*

↓

TABELIONATO RAMOS  
 Certifico que o SELO DE  
 AUTENTICIDADE está afixado  
 na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins; e atuar como correspondente no País".

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°. 491, Parque Industrial, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; desde 07/11/2000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0002-83, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos novos e usados".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins".

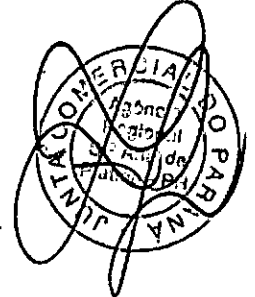
PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade possui uma filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos usados".

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	
CELSO DE SOUZA SCHMIDT	2.940.000	2.940.000,00	98
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA	30.000	30.000,00	10
MARCELO DE PAULA SCHMIDT	30.000	30.000,00	10
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00	

*[Handwritten signatures and initials]*



**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica destacado para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para a filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°. 491, Parque Industrial, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

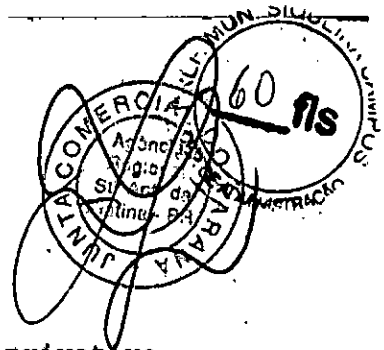
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade será administrada pelos sócios CELSO DE SOUZA SCHMIDT e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, cabendo a eles, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

TABELIONATO RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

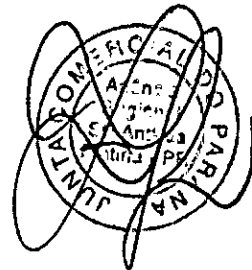
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, entretanto os sócios administradores que se encontram aposentados, ficam desobrigados da retirada de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

*E J*



**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

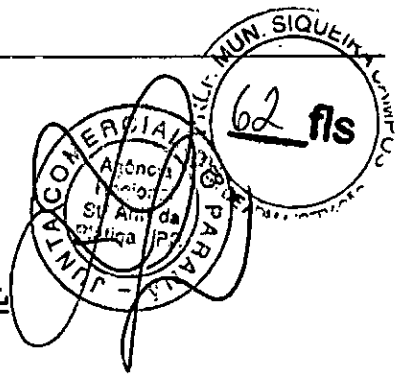
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores serão feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

TABELIONATO RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade somente se dissoloverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a conseqüente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

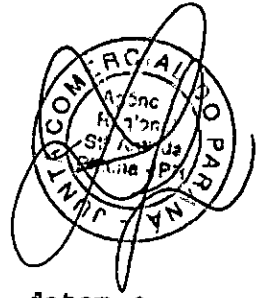
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*[Handwritten signature]*

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

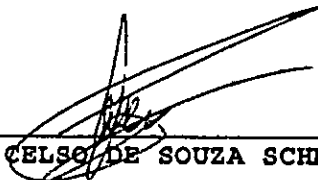


**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

Santo Antônio da Platina-PR, 02 de Outubro de 2013.

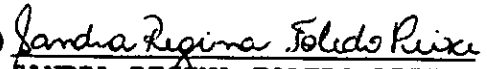
  
CELSON DE SOUZA SCHMIDT

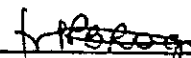
  
MARCELO DE PAULA SCHMIDT

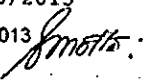
  
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA


  
Fabio Toledo Fonseca  
RG: 7.798.115-3 SSP/PR  
RELATOR

**TESTEMUNHAS:**

1a.)   
SANDRA REGINA TOLEDO PEIXE  
CPF 014.483.959-84  
RG 6.306.289-8/PR

2a.)   
MARILENE PEREIRA BRAGA  
CPF 531.610.339-49  
RG 4.030.103-8/PR

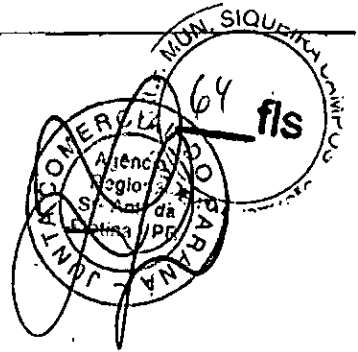
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2013  
SOB NÚMERO 41901358006  
Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013  
Empresa: 41 2 0012560 9  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2013  
SOB NÚMERO 41901358014  
Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013  
Empresa: 41 2 0012560 9  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2013  
SOB NÚMERO 41901358006  
Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013  
Empresa: 41 2 0012560 9  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CELSO DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, n°. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob n°. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Oliveira Motta, n°. 1040 - Apt°. 811, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 4.969.025-8-PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quarta e última alteração de contrato social, arquivada sob n°. 20082840415 por despacho em sessão de 01 de Julho de 2008, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

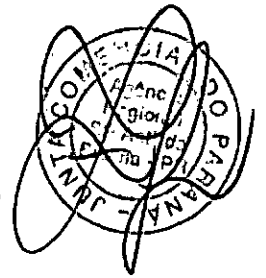
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por objeto conforme a cláusula quarta da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins".

*69*  
*[Handwritten signature]*





**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Incluem-se no objeto social da empresa: "o comércio de pneus, componentes automotivos e atuar como correspondente no País".

Em razão da presente alteração, a cláusula quarta da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins; e atuar como correspondente no País".

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fica elevado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o aumento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizados da seguinte maneira: R\$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato com recursos provenientes da conta de Reserva de Lucros e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014.

Com a alteração do capital social da empresa, a cláusula sétima da vigésima quarta alteração de contrato social consolidada, passam a ter a seguinte redação:

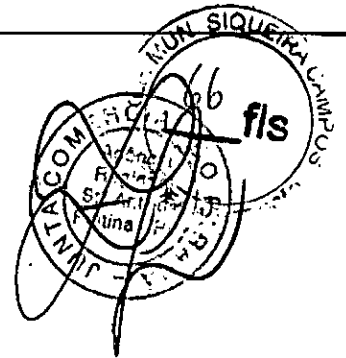
**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
CELSO DE SOUZA SCHMIDT	2.940.000	2.940.000,00
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA	30.000	30.000,00
MARCELO DE PAULA SCHMIDT	30.000	30.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

*Handwritten signature and initials.*

**TABELIONATO RAMOS**  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - Fica criada uma filial, na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para efeitos fiscais e cujo ramo de atividade será o "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins", iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica criada uma filial, na Rua Geraldo Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com destaque de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para efeitos fiscais e cujo ramo de atividade será o "Comércio de veículos usados", iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

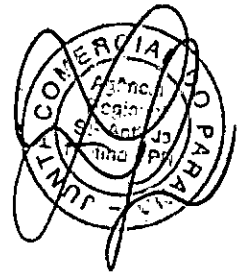
CLÁUSULA OITAVA - O endereço da sócia ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, que era na Avenida Oliveira Motta, n°. 1040 - Apt°. 811, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, passa a ser na Rod. Benedito Lucio Machado, n°. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, n°. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA, brasileira, nascida em 16/12/1976, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casada no regime de separação total de bens, administradora de

*[Handwritten signatures]*



**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

empresa, inscrita no CPF/MF sob n°. 020.077.949-42, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°. 6.763.304-0 SSP/PR, residente e domiciliada Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 373, Jardim Silvestre, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. 4.969.025-8-PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lucio Machado, n°. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 412.001256-09 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima quarta e última alteração de contrato social, arquivada sob n°. 20082840415 por despacho em sessão de 01 de Julho de 2008, resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

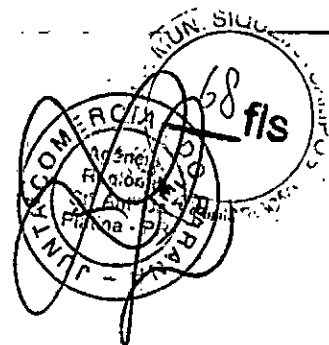
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato nas omissões do Código Civil reger-se-á de forma supletiva pela Lei das S/A.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", e têm sede e domicílio na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, n°. 31, Vila Santa Efigênia, CEP. 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TABELIONATO RAMOS**  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha de documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto: "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins; e atuar como correspondente no País".

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°. 491, Parque Industrial, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; desde 07/11/2000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob n°. 78.066.800/0002-83, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos novos e usados".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e componentes automotivos, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins".

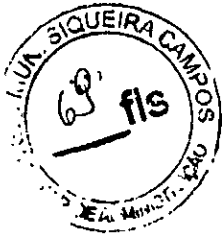
PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade possui uma filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos usados".

DO CAPITAL SOCIAL

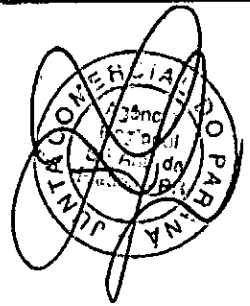
CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 2.912.000,00 (dois milhões, novecentos e doze mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do País e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) a serem integralizados até 31 de agosto de 2014, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
CELSO DE SOUZA SCHMIDT	2.940.000	2.940.000,00
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA	30.000	30.000,00
MARCELO DE PAULA SCHMIDT	30.000	30.000,00
TOTAL	3.000.000	3.000.000,00

*(Handwritten signatures and initials)*



**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica destacado para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para a filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n°. 491, Parque Industrial, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Avenida Brasil, n°. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, n°. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

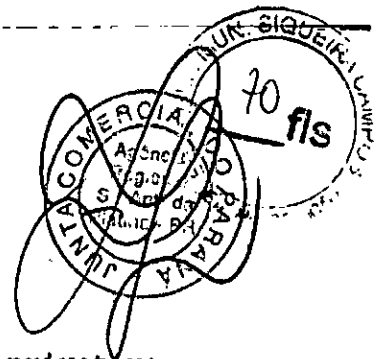
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade será administrada pelos sócios CELSO DE SOUZA SCHMIDT e MARCELO DE PAULA SCHMIDT, cabendo a eles, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

TABELIONATO RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

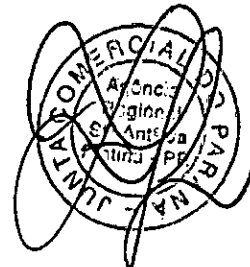
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, entretanto os sócios administradores que se encontram aposentados, ficam desobrigados da retirada de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

*E J*



SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

#### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

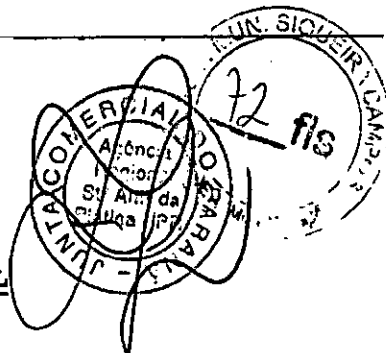
#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores serão feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

TABELIONATO RAMOS  
Certifico que o SELO DE  
AUTENTICIDADE está afixado  
na última folha do documento.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00  
VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a conseqüente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

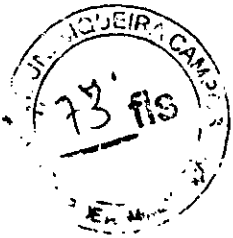
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

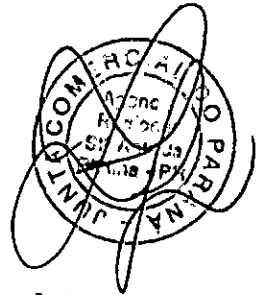
*[Handwritten signature]*

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....



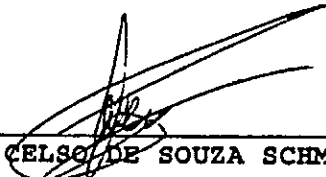


**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF - 78.066.800/0001-00**  
**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

Santo Antônio da Platina-PR, 02 de Outubro de 2013.

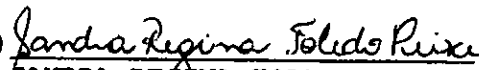
  
CELSO DE SOUZA SCHMIDT

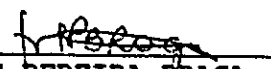
  
MARCELO DE PAULA SCHMIDT

  
ALESSANDRA DE PAULA SCHMIDT BRANDÃO LIMA

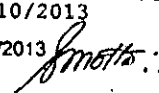
  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.758.116-3 SSP/PR  
RELATOR

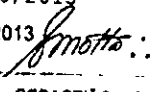
**TESTEMUNHAS:**

1a.)   
SANDRA REGINA TOLEDO PEIXE  
CPF 014.483.959-84  
RG 6.306.289-8/PR

2a.)   
MARILENE PEREIRA BRAGA  
CPF 531.610.339-49  
RG 4.030.103-8/PR




JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013  
SOB NÚMERO: 41901358006  
Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013  
Empresa: 41 2 0012560 9  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

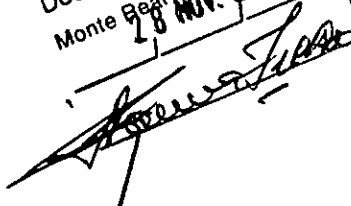
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013  
SOB NÚMERO: 41901358014  
Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013  
Empresa: 41 2 0012560 9  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



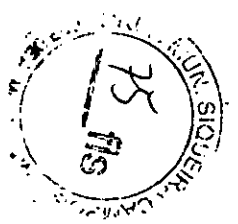
TABELIONAT  
DE NOTARIAS  
MONTES CARLOS  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
DO PARANÁ

DISTRITO DE MONTE REAL  
Comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2013  
SOB NÚMERO: 4190135726476  
Protocolo: 13/572647-6, DE 15/10/2013  
Empresa: 41 2 0012560 9  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA  
  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO  
Compre com o documento apresentado nesta data.  
Dou fé  
Monte Real, 28 NOV. 2013  






PROIBIDO PLASTIFICAR

1333749340

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

1333749340

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MARCELO DE PAULA SCHMIDT

01905000304

0989025-8

881.897.759-87

11/10/2021

17/10/2016

5101806070  
PR1143610

DATA DO REGISTRO: 17/10/2016

DATA DO RENOVAMENTO: 21/04/1915

MARIA GORETTI BASTISTA DE SOUZA SCHMIDT

14/05/1991

PROIBIDO PLASTIFICAR

**AUTENTICACAO**  
Conteúdo com o documento apresentado nesta data.  
Dou 1º  
Monte Real  
2/8 NOV. 2016

*[Handwritten signature]*

Art. R. RILISELO  
Tome ORUM/ARPEN  
Cível

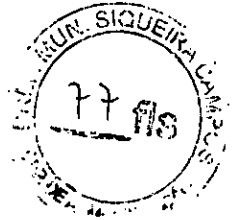
ESTRELA BEATRIZ DNAT  
DISTRITO DE  
MONTE NDITAS  
Cidade de  
Santo Antônio  
da Platina  
Paraná

11436145





**DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2016**

Prezados Senhores:

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 59/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que:

- O objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e
- Esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Santo Antônio da Platina, 28 de novembro de 2016.

**Samp Autoveiculos Ltda**  
Sócio administrador: **Marcelo de Paula Schmidt**  
CPF: 881.897.759-87  
RG: 4.969.025-8

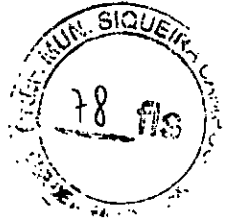
78.066.800/0001-00

**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.**

Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 31  
Vila Santa Efigênia - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**



Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

**Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2016**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa SAMP Autoveículos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº. 78.066.800/0001-00, sito a Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31, Bairro Santa Efigênia, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. Enéias do Nascimento, vendedor, inscrito no CPF nº. 359.754.749-49; portador do RG nº. 2.065.352-3, residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 190, Jardim J. Mascaro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.



**SERVIÇO DISTRIAL DE MONTE REAL**

Rua João Benedito s/n - Distrito de Monte Real - Santo Antônio da Platina - PR  
CEP 86430-000 - fone (43) 9964-0259 - fax (43) 3534-2003

Recebo a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de: **MARCELO DE PAULA SCHMIDT**, \*\*\*\*\*

Santo Antônio da Platina, 28 de novembro de 2016.

..... do que dou fé  
Em Teste ..... da verdade - Monte Real 28 de Novembro de 2016

*Ari Ramos Filho*  
Ari Ramos Filho - Tabelião

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ..... Controle: .....  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 31  
Vila Santa Efigênia - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

*Marcelo Schmidt*  
Samp Autoveículos Ltda  
Sócio administrador: Marcelo de Paula Schmidt  
CPF: 881.897.759-87  
RG: 4.969.025-8

CONFERE COM  
O ORIGINAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1061932219

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1061932219

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ENRIAS DO NASCIMENTO**

DOC IDENTIDADE / doc SUSCIDI / UF: **2065352-3 / PR**

CPF: **359.754.749-49** DATA NASCIMENTO: **26/01/1960**

Raça/cor: **BRUNO**


Nome do pai: **PEDRO CARLOS DO NASCIMENTO**

Nome da mãe: **TEREZINHA DA SILVA DO NASCIMENTO**

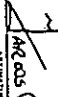
Sexo: **M** Estado Civil: **B**

Nº Registro: **010675596505** Vigência: **23/01/2020** 1ª Habilitação: **15/05/1980**

Observações:

Assinatura do portador: 

LOCAL: **SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR** DATA EMISSÃO: **23/01/2015**

Assinatura do Tabelião:  **ARCOS (RAM)**

Assinatura do Tabelião: **00371894530**  
**PR908673047**

79 PR

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIFICAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 59/2016 - PR

Processo Administrativo: 98/2016  
Processo de Licitação: 91/2016  
Data do Processo: 11/11/2016

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de um veículo automótor zero quilômetro destinado ao Departamento de Saúde, para uso exclusivo da Vigilância em Saúde, recurso VIGIASUS.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 44/2016 (Sequência: 1)**

Ao(s) 5 de Dezembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 91/2016, Licitação nº. 59/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia 05 de dezembro de 2016 deu-se abertura no certame do Pregão Presencial nº 59/2016, a pregoeira iniciou o credenciamento as 09:10 horas, durante a conferência dos documentos verificou-se que a empresa participante Samp Automóveis Ltda, não era microempresa ou EPP. A empresa foi indagada quanto ao edital visto que no cabeçalho e mais especificado no item 3.1 do mesmo está explícito que a presente licitação é exclusiva para microempresa e EPP, a pregoeira perguntou ao representante se tinha conhecimento do mesmo, ele informou que não que somente estava representando a empresa e que não tinha tomado conhecimento do mesmo. A pregoeira informou que em razão de atendimento ao edital a empresa será inabilitada tendo em vista que não há previsão no ato convocatório para habilitar empresas de médio e grande porte, e que será tomadas algumas providências nos próximos editais para que não ocorra mais tais situações. Portanto a empresa Samp Automoveis Ltda foi inabilitada em razão de não atender ao instrumento convocatório; seu representante retirou os envelopes de proposta de preços e habilitação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 5 de Dezembro de 2016

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

- ..... - Pregoeiro(a)

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

- ..... - Fiscal de Postura

Flavia fatima de Moraes

- ..... - Agente Administrativo

Fabricio Jose Gonçalves

- ..... - Agente Administrativo



CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 98/2016  
Processo de Licitação: 91/2016  
Data do Processo: 11/11/2016

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 44/2016 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro destinado ao Departamento de Saúde, para uso exclusivo da Vigilância em Saúde, recurso VIGIASUS.

Em razão da inabilitação da empresa Samp Automóveis SA, em razão de não atendimento ao instrumento convocatório (exclusivo MEs e EPPs) a presente licitação na modalidade pregão presencial foi declarada fracassada.

Siqueira Campos, 5 de Dezembro de 2016

**COMISSÃO:**

Miriam de Souza Barbosa Lemes

  
..... - Pregoeiro(a)

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

  
..... - Fiscal de Postura

Flavia fatima de Moraes

  
..... - Agente Administrativo

Fabricio Jose Gonçalves

  
..... - Agente Administrativo

# Detran Paraná testa vistoria veicular programada pelo usuário

**AEH**  
O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran) inicia nesta segunda-feira (5), em São José dos Pinhais, um projeto piloto que vai permitir a agenda prévia das vistorias veiculares - obrigatórias no primeiro emplacamento, troca de município ou transferência do veículo. Com a mudança, os usuários poderão escolher data e horário para realizar o serviço, sem filas ou deslocamentos desnecessários.

"Hoje a vistoria é feita pela ordem de chegada, o que gera problemas nos períodos de maior procura. A agenda nos permite uma melhor gestão de tempo e serviços disponíveis, além de garantir um atendimento mais ágil ao cidadão", explica o diretor-geral da autarquia, Marcos Trezad.

Segundo ele, a intenção é expandir o novo recurso para todo o Estado, a partir de 2017.

A escolha do horário com antecedência só é possível graças aos bons números do sistema de Vistoria Digital, lançado pelo Governo do Paraná em janeiro deste ano. "Com o aplicativo para celular, conseguimos contabilizar o número de veículos vistoriados e o tempo de serviço em cada unidade. Além disso, os vistoriadores passaram a realizar as conferências em até cinco minutos, o que é metade do tempo gasto no sistema anterior", completa.

**TESTES:** Os primeiros usuários

a testar a agenda serão os moradores de São José dos Pinhais, Agudos do Sul e Tijucas do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba. A nova Cistran de São José dos Pinhais, já em funcionamento na rua Padre Léo Penha, nº 571, foi escolhida para o projeto piloto devido à capacidade de atendimento e à infraestrutura.

"Recebemos aproximadamente 66 vistorias por dia, em média, mas o número de pessoas costuma ser mais intenso nos primeiros dias da semana ou logo depois de feriados e períodos de férias. Esperamos que com o agendamento possamos distribuir as vagas e garantir um atendimento mais ágil e com mais qualidade. É uma melhoria tanto para a população quanto para o vistoriador", destaca o chefe da unidade, Edio da Silva Topenoi.

A ferramenta foi desenvolvida pela Companhia de Tecnologia da Informação do Paraná (Citepar), em conjunto com as equipes do Detran nas áreas de Gestão da Informação, Veículos, Assuntos Operacionais, além de vistoriadores. O modelo adotado segue o que já é feito pelo Departamento para marcar as avaliações teóricas, os exames práticos de direção e também o curso de reciclagem para condutores infratores.

**COMO AGENDAR** - Para marcar a vistoria, os usuários devem acessar o site do Departamento



mento ([www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br)) ou usar um dos terminais de autoatendimento da autarquia, disponíveis nas Cistrans, shoppings, mercados e preferências.

Primeiro, deve ser feita a emissão do guê de serviço, que pode ser paga nos terminais do Detran com máquina de cartão ou chip,

nos credenciados (Sicred, Bancoob e Randimato), ou no Banco do Brasil - com cartão de débito de qualquer banco.

Depois, com a confirmação do pagamento, o site e terminal de autoatendimento do Detran já permitem agendar a vistoria e imprimir o comprovante com as informações.

Além disso, se o usuário desejar, o sistema envia por mensagem SMS a confirmação de data e horário programado.

"No dia da vistoria, é importante que o condutor ou proprietário do veículo tenha em mãos o comprovante e os documentos do veículo para facilitar o atendimento. O

Detran orienta também que o usuário leia e se informe sobre os itens obrigatórios vistoriados no veículo, para evitar uma possível reprovação no momento da conferência. Estas informações estarão disponíveis nos canais de atendimento, esclarece o coordenador de Veículos, Henelto do Carmo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº52716

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o servidor CLAUDIO SZPAUER, RG 4.337.253-0PR, para o cargo de Chefe de Serviços Rodoviários, do provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Siqueira Campos, 02 de dezembro de 2016

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE CURIÓVA**  
**ESTADO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 0827816

JOÃO VALCEUR FERREIRA - Presidente da Câmara Municipal de Curióva, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**REGULAMENTA QUE:**

ARTIGO 1º - De acordo com o artigo 17 e seu inciso II do Regimento Interno desta Casa, determina o horário de funcionamento durante um período do RECESSO LEGISLATIVO (05/12/2016 a 31/12/2016), ficando o seguinte:

**DE SEGUNDA-SEXTA-FEIRA DAS DOZE H ÀS 12H00min, PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DAS 13H00min ÀS 18H00min, FECHANDO COM EXPEDIENTE INTERNO**

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edição da Câmara Municipal de Curióva, em 05 de dezembro de 2016. (05/12/2016).

JOÃO VALCEUR FERREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÓVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 016/2016 e o Extrato de Contrato nº 189/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos

**CONTRATADA:** ALSEMIER LUIZ WILHELMS EIRELI - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 350KIT FITNESS PERSONALIZADOS PARA OS IDOSOS DO GRUPO DE SCFV.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.255,00 (TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2016.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Torna-se público que o Processo nº 91 - Pregão Presencial 59/2016, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor zero quilômetro destinado ao Departamento de Saúde (uso exclusivo da Vigilância em Saúde): foi declarado FRACASSADO, em razão de que a empresa participante não atendeu as exigências do edital.**

Siqueira Campos, 05 de dezembro de 2016.

**Mirlam de Souza Barbosa Lemos**  
**Pregoeira**

**ALTERNATIVA**  
**FM 87,9**

**CAMPANHA**  
**Central de Doações da APAE**

Cigara a APAE de Siqueira Campos conta com uma Central de Doações. Você pode ajudar através de suas redes de comunicação que aproxima a comunidade da nossa Entidade. Nestes dias, através de contatos telefônicos a APAE convidará a comunidade a colaborar e fazer parte das nossas lutas. Quando você receber a ligação, procure a que ela tem o the fatur Diga SIM! Sua ajuda é muito importante!

Quando a APAE ligar diga SIM!  
Frequente a Central de Doações

A APAE agradece de coração!

APAE  
Siqueira Campos/PR

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Paraná, 1548  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 3571-3648 | (43) 9804-8892

Site: [www.jornalen.com.br](http://www.jornalen.com.br)  
[diagramacao@correionoticias.com.br](mailto:diagramacao@correionoticias.com.br)

**SUCURSAL ARAPOTI**  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicenta Gabriel da Silva, 369  
Jardim Ceres - Arapoti - Paraná  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9091

**REPRESENTAÇÃO**  
MERCOSUL Representação de Veículos de Comunicação LTDA  
Rua Des. Aldo de A. Barbosa, 78 conj. 03  
Box Vista - Curitiba PR  
Fone: 41-3078-6666 | Fax: 41-3078-3622

**DIREÇÃO**  
Elizabeth Góes  
ERMAÇÃO  
Isabel Machado, Regiane Rovito  
David Basso, Gilberto Gomes  
JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Rovito - MTB: 0010374/PR

**ADMINISTRAÇÃO**  
André Machado  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
Claudineia Machado, Bariani Machado  
COLUNAISTA  
Giverson Machado

**SUCURSAL ARAPOTI**  
David Basso

**Siqueira Campos**  
Gonillo Piccolo  
Cristina  
Ivair  
Veriane  
Sapopema  
São Sebastião de Angra  
Nova América de Colina  
Nova Santa Barbara  
Serra Carle do Piedro  
Santo Antônio do Paraná  
Cangalha  
Jurecinho  
Cunha Ferreira  
Pituba

**Três Lagoas**  
Curtini  
Fátima  
Veriane  
Sapopema  
São Sebastião de Angra  
Nova América de Colina  
Nova Santa Barbara  
Serra Carle do Piedro  
Santo Antônio do Paraná  
Cangalha  
Jurecinho  
Cunha Ferreira  
Pituba

**Paraná**  
Rafaelo Ayga  
Ribeiro de Mac  
Flavio Zoch  
São Guilherme de São  
Santo Antônio de Pádua  
Araucária  
Jaguari  
Siqueira  
São José do Rio Verde  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundá do Sul  
Arara

**Abati**  
Camargo  
Ribeiro do Pinhal  
Nova Fátima  
Barão do Jacaré  
Santo Antônio  
Santópolis  
São Mateus do Paraná  
Ribeirão do Carmo

**FILIADO A**  
Associação dos  
Jornais Diários do  
Interior do Paraná

**adi**

**CIRCULAÇÃO**